DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 3
Edital de Convocação 4
Licitações e Contratos 8
Outros atos 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Edital - Classificação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 6091, de 04 de novembro de 2026

Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do procedimento licitatório – Inexigibilidade nº 029/2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1° Designar a Sra. Maria Eliza Lazarini Alboléia, inscrita no CPF sob o nº 150.718.488-30, como gestora da Inexigibilidade nº 029/2026, cujo objeto refere-se à celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, para custeio de serviços de Atenção Primária à saúde, oriundos de emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Federal Cezinha Madureira.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 04 de novembro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DECLARAÇÃO TÉCNICA DE ÁREA URBANIZADA CONSOLIDADA

Eu, Rogério Caron Gayoso, Geógrafo, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sob o número CREA/SP 5063869885, no exercício das atribuições profissionais inerentes à Geografia, DECLARO, para os devidos fins, que a área onde se encontra implantado o Cemitério do Distrito de Guarapiranga está inserida em área urbanizada do Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo.

A presente declaração fundamenta-se na análise territorial e espacial da área, considerando sua inserção no núcleo de ocupação urbana do Distrito de Guarapiranga, sua relação com o sistema de ocupação e uso do solo local e sua caracterização como parte do espaço urbanizado do município.

Ressalto que, na qualidade de profissional Geógrafo, possuo atribuições técnicas relacionadas à análise, interpretação e caracterização do espaço geográfico, do uso e ocupação do solo, da organização territorial e dos processos de urbanização, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 6.664, de 26 de junho de 1979, regulamentada pelo Decreto Federal nº 85.138, de 15 de setembro de 1980, que disciplinam o exercício da profissão de Geógrafo.

Dessa forma, a caracterização da condição de área urbanizada constitui matéria abrangida pelas competências técnicas da Geografia, estando esta declaração amparada nas atribuições profissionais do subscritor.

A presente declaração é emitida para fins de comprovação da condição de área urbanizada do local onde se encontra implantado o referido equipamento público, podendo ser apresentada perante órgãos e entidades da Administração Pública e demais instituições competentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração técnica.

Ribeirão Bonito/SP, 05 de novembro de 2026.

Rogério Caron Gayoso
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente
Geógrafo CREA/SP 5063869885

SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO

Processo Seletivo n°. 001/2026
Edital de Convocação

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO, Estado de São Paulo, por meio de sua Administração, no uso de suas atribuições e em cumprimento às disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo n° 001/2026, especialmente quanto à convocação dos candidatos habilitados, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a) no referido Processo Seletivo, para comparecer à sede da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, situada à Rua Hortência, 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito /SP, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta convocação, para apresentação da documentação necessária à contratação.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

- **Candidato: LARISSA EDUARDA DE OLIVEIRA**
- **Função: ENFERMAGEM**
- **Classificação: 6°**

2. **DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta convocação, no horário das 09h às 16h, para entrega e conferência da documentação exigida.

O não comparecimento do(a) candidato(a) dentro do prazo estabelecido, sem manifestação formal apresentada dentro do

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073
CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233
www.santacasarb.com.br */ e-mail.: ouvidoria@santacasarb.com.br*

SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO

mesmo prazo, será considerado como desistência da vaga, facultando à Santa Casa a convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação e as demais disposições do edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

O(a) candidato(a) deverá apresentar, em original e cópia quando aplicável, os documentos necessários à formalização da contratação, incluindo aqueles destinados à comprovação dos requisitos exigidos para o provimento da função.

Deverá, ainda, apresentar **DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES/IDONEIDADE ATESTANDO O CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ITEM 4.1.2 DO EDITAL**, declarando que atende integralmente às condições estabelecidas no referido item.

A declaração deverá contemplar expressamente as seguintes condições:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II – ter, até a data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais;

IV – estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

V – gozar de boa saúde física e mental para o exercício das

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO

atribuições da função, mediante a avaliação médica oficial exigida;

VI – não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII – não ter sido demitido ou exonerado de serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo, por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII – não ocupar emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal; e

IX – possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo nº 001/2026.

A apresentação da declaração não dispensa a entrega dos documentos comprobatórios exigidos para a contratação, quando cabíveis.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A contratação ficará condicionada à apresentação e conferência da documentação exigida, ao atendimento integral dos requisitos previstos no Edital e à aprovação nos procedimentos admissionais pertinentes.

SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO

A constatação de falsidade ou inexatidão das informações prestadas, bem como a não apresentação ou irregularidade da documentação exigida, poderá acarretar a eliminação do candidato e a adoção das medidas cabíveis, nos termos do Edital.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O(a) candidato(a) fica ciente de que deverá apresentar toda a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido nesta convocação, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das exigências previstas no Edital.

A presente convocação observa a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 001/2026 e as disposições estabelecidas no respectivo Edital.

Ribeirão Bonito, 06 de novembro de 2026.

CARLOS ANTONIO MELLO BUZZA

Conselho Gestor

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073

CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233

www.santacasarb.com.br */ e-mail.: ouvidoria@santacasarb.com.br*

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DE CNPJ E ENDEREÇO

Processo licitatório nº 1195/2026
Pregão eletrônico nº 022/2026
Contrato nº 220/2026 – datado de 20/10/2026
Contratada D L TORQUATO LTDA
Assunto Retificação de CNPJ, qualificação e endereço do estabelecimento filial da contratada.

I – DOS FATOS E DA INCONSISTÊNCIA IDENTIFICADA

No âmbito do Processo Licitatório nº 1195/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2026, destinado à aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e à contratação de serviços de instalação, foi elaborado o Contrato nº 220/2026, no valor de R$ 45.520,01 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e um centavo), em favor da pessoa jurídica D L TORQUATO LTDA.

Na elaboração ,contratual, por equívoco de transcrição dos dados cadastrais, fez-se constar, na identificação da contratada, o CNPJ nº 01.461.135/0001-17, referente à matriz, quando a participação no certame, a proposta apresentada e as peças de habilitação pertinentes identificam a filial da mesma pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.461.135/0002-06. A inexatidão alcança a correta qualificação do estabelecimento e impõe também a uniformização do respectivo endereço comercial em todas as peças contratuais e cadastrais que o reproduzam de forma incorreta.

Segundo o contrato social consolidado, a matriz da D L TORQUATO LTDA está situada à Rua Catarina Moranza Belintani, nº 220, Jardim Alvorada, Sumaré/SP, CEP 13.170-740. O estabelecimento filial que participou do Pregão Eletrônico nº 022/2026 encontra-se na Rodovia TO-010, Km 01, s/nº, Lote 12B, Galpão 04, Sala 10AB, Zona Rural, Palmas/TO, CEP 77.249-899, conforme comprovante de inscrição no CNPJ, certidão da Junta Comercial do Tocantins e proposta comercial. O preâmbulo do Contrato nº 220/2026 já menciona o logradouro da filial em Palmas/TO, porém o associa ao CNPJ da matriz e o qualifica impropriamente como sede. Deve-se, pois, substituir a referência cadastral equivocada e padronizar a indicação da contratada como estabelecimento filial, bem como corrigir eventuais campos que reproduzam o endereço da matriz no lugar do endereço da filial.

II – DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA IDENTIDADE DO ESTABELECIMENTO PARTICIPANTE

A análise conjugada das peças que instruem a licitação demonstra que a identificação cadastral pretendida desde a fase competitiva era a da filial de Palmas/TO. A proposta comercial de 09/10/2026 qualifica a empresa D L TORQUATO LTDA sob o CNPJ nº 01.461.135/0002-06, indica o endereço comercial da Rodovia TO-010, Km 01, s/nº, Lote 12B, Galpão 04, Sala 10AB, Zona Rural, Palmas/TO, CEP 77.249-899, e traz assinatura digital vinculada ao CNPJ da filial.

A mesma correspondência é demonstrada: (a) pelo comprovante de inscrição no CNPJ da filial, emitido em 02/10/2026, que registra a situação cadastral ativa e seu endereço atual em Palmas/TO; (b) pelas certidões fiscais estadual e municipal expedidas em nome do CNPJ nº 01.461.135/0002-06; (c) pela certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Tocantins, emitida em 04/09/2026, relativa à filial de NIRE nº 17900398030; e (d) pelo contrato social consolidado, que identifica separadamente os endereços da matriz em Sumaré/SP e da filial em Palmas/TO. Não há, nesses documentos, indicação de outra pessoa jurídica como licitante.

Além disso, o edital, no item 5, alínea “b”, das Disposições Gerais da Habilitação, determina que, participando a filial, os documentos de habilitação estejam em seu nome, ressalvados os que, por sua natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz. A correção ora proposta, assim, harmoniza o instrumento contratual com a identificação que instruiu a participação e o exame de habilitação da empresa.

III – DA NATUREZA ESTRITAMENTE MATERIAL DO EQUÍVOCO

Não se está diante de substituição de licitante vencedora, cessão contratual, mudança ulterior do estabelecimento participante ou reconfiguração da relação jurídica. O equívoco decorreu da transposição de dados de identificação da matriz para os campos da contratada quando da formalização do instrumento, com necessidade de correta qualificação da filial e de seu endereço. Permanecem inalterados a pessoa jurídica D L TORQUATO LTDA, a proposta submetida ao certame, o objeto, as condições de execução e o preço contratado.

Matriz e filial, embora possuam inscrições cadastrais individualizadas e sujeitem-se a controles fiscais específicos, não constituem pessoas jurídicas distintas. A orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, exemplificada pelo Acórdão nº 3.056/2008-Plenário, reconhece essa unidade subjetiva, ao mesmo tempo em que exige atenção à regularidade fiscal do estabelecimento efetivamente envolvido no fornecimento. O entendimento também é acolhido, quanto à identidade da pessoa jurídica, pelo Parecer PGM nº 12.179/2020, do Município de São Paulo.

No caso concreto, não se busca transferir a execução de uma matriz originalmente vencedora para uma filial diversa, tampouco promover alteração de endereço comercial superveniente. Trata-se de alinhar o instrumento contratual e seus registros acessórios

aos dados da filial que já constavam da proposta e dos documentos de habilitação, devendo a Administração conferir a exata correspondência com a ata de julgamento e o ato de adjudicação. A correção objetiva da inscrição cadastral, da designação do estabelecimento e do endereço não exige, por si só, a reabertura da disputa ou novo julgamento da proposta.

À luz dos princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da razoabilidade, da segurança jurídica e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, impõe-se privilegiar a fidelidade do instrumento ao procedimento que lhe deu origem. A correção de dado material comprovadamente incorreto, sem repercussão sobre o conteúdo obrigacional da contratação, também se harmoniza com a disciplina do art. 136 da mesma lei, referente aos registros que não caracterizam alteração do contrato.

IV – DAS PROVIDÊNCIAS DE SANEAMENTO E DA PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS

Propõe-se a lavratura de **TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO** do Contrato nº 220/2026, de modo que a qualificação da contratada passe a consignar: "D L TORQUATO LTDA, por intermédio de seu estabelecimento filial, inscrito no CNPJ sob nº 01.461.135/0002-06, situado à Rodovia TO-010, Km 01, s/nº, Lote 12B, Galpão 04, Sala 10AB, Zona Rural, Palmas/TO, CEP 77.249-899". A indicação anterior do CNPJ nº 01.461.135/0001-17, da matriz, deverá ser retificada. Quando houver, nos campos relativos à contratada, endereço da matriz em Sumaré/SP, deverá ser substituído pelo endereço atual da filial em Palmas/TO, sem alteração dos endereços do Município, dos agentes públicos ou de outras pessoas mencionadas no contrato.

O saneamento deve alcançar, naquilo que reproduza os dados cadastrais ou comerciais indevidos, o preâmbulo, a Declaração de Documentos à Disposição do TCESP, o Termo de Ciência e de Notificação, os cadastros de fornecedores, os assentamentos do contrato, os empenhos, as autorizações de fornecimento, as publicações e os registros de controle. A alteração do endereço destina-se exclusivamente a identificar o estabelecimento filial já participante, não constituindo mudança do local de entrega dos equipamentos nem modificação do objeto, dos quantitativos, dos prazos, das garantias, do valor de R$ 45.520,01 ou das responsabilidades pactuadas.

A retificação deverá ser expressamente juntada aos autos, submetida à autoridade competente e, com ciência da empresa contratada e publicidade correspondente. Para a emissão e o recebimento de documentos fiscais, devem ser conferidas as informações tributárias da filial, a regularidade pertinente e a compatibilidade dos dados de faturamento e pagamento. Se a ata ou a adjudicação indicarem estabelecimento distinto, ou houver efetiva mudança de executor, a hipótese deverá ser reavaliada, não bastando classificá-la como mero erro material.

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **PROCEDO** a partir da assinatura deste instrumento a devida **RETIFICAÇÃO**, para fins de identificação da CONTRATADA no preâmbulo do Contrato nº 220/2026, passa a prevalecer a seguinte redação:

"D L TORQUATO LTDA, por intermédio de seu estabelecimento filial, inscrito no CNPJ sob nº 01.461.135/0002-06, situado à Rodovia TO-010, Km 01, s/nº, Lote 12B, Galpão 04, Sala 10AB, Zona Rural, Palmas/TO, CEP 77.249-899, representada por Reinaldo Cardoso do Prado, conforme os poderes constantes dos documentos societários apresentados no procedimento licitatório."

Ficam retificadas, em todos os campos destinados à qualificação da CONTRATADA no contrato e nos documentos acessórios, as referências ao CNPJ nº 01.461.135/0001-17, que deverão indicar o CNPJ da filial nº 01.461.135/0002-06. Eventuais referências ao endereço da matriz da contratada, quando inseridas indevidamente como endereço comercial do estabelecimento participante, deverão ser substituídas pelo endereço da filial indicado no item 1.2. A presente retificação não alcança os endereços da Prefeitura, dos representantes, dos servidores nem os locais de entrega do objeto.

VI – DA NATUREZA E DOS EFEITOS DA RETIFICAÇÃO

A alteração ora registrada constitui correção de erro material de qualificação cadastral e de endereço, com fundamento nos documentos da licitação já constantes do processo administrativo, sem substituição da pessoa jurídica contratada, transferência contratual, alteração de estabelecimento executor, inovação na adjudicação ou modificação da proposta vencedora.

Permanecem integralmente ratificados e inalterados o objeto, os quantitativos, o preço contratual de R$ 45.520,01 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e um centavo), os prazos, a vigência, as condições de entrega, as garantias e as demais cláusulas do Contrato nº 220/2026.

VII – DOS REGISTROS E DA PUBLICIDADE

Determina-se a juntada deste instrumento ao Processo Licitatório nº 1195/2026 e a atualização dos campos de identificação da contratada na Declaração de Documentos à Disposição do TCESP, no Termo de Ciência e de Notificação, nos registros contratuais e nos demais assentamentos e publicações que reproduzam os dados incorretos, observados os procedimentos aplicáveis.

A presente retificação produzirá efeitos de adequação documental, sem alterar a data de assinatura originária do contrato ou seu conteúdo econômico e obrigacional. A Administração promoverá a conferência dos documentos de faturamento e da manutenção das condições de habilitação do estabelecimento filial.

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ribeirão Bonito/SP, 05 de novembro de 2026.

_____

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
Prefeito Municipal – Contratante

_____

REINALDO CARDOSO DO PRADO
Representante da D L TORQUATO LTDA – Contratada

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

EDITAL DE INCLUSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATA INSCRITA NA CONDIÇÃO DE PcD – LISTA ESPECIAL

O Prefeito do Município de Ribeirão Bonito/SP, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 5.801, de 11/12/2025, no uso de suas atribuições legais,

I. COMUNICA a inclusão definitiva da candidata abaixo identificada na condição de pessoa com deficiência (PcD), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1000204-80.2026.8.26.0498, cujo julgamento de mérito foi publicado em 26/10/2026.

CARGO	CANDIDATA	INSCRIÇÃO	DECISÃO JUDICIAL
3.07 – PROFESSOR – PEB II – HISTÓRIA	MARILDA DE FREITAS	2000253337	**Inclusão PcD deferida**
3.09 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILDA DE FREITAS	200253338	**Inclusão PcD deferida**

II. DIVULGA a classificação final da candidata na lista especial dos candidatos com deficiência (PcD), em cumprimento à decisão judicial supramencionada, a fim de assegurar à candidata MARILDA DE FREITAS o direito à convocação e à eventual contratação, observada a ordem classificatória da referida lista especial e as regras de alternância e proporcionalidade previstas no Edital, especialmente a normativa constante do item 5.15.

3.07 - PROFESSOR – PEB II - HISTÓRIA								
Classificação PcD	Class. Geral	Inscrição	Candidata	Total de acertos	Títulos	Total	Filhos	Data de Nascimento
1º	13º	2000253337	**MARILDA DE FREITAS**	21	01	53,5	0	02/07/1973
3.09 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
Classificação PcD	Class. Geral	Inscrição	Candidata	Total de acertos	Títulos	Total	Filhos	Data de Nascimento
1º	135º	2000253338	**MARILDA DE FREITAS**	27	01	68,5	0	02/07/1973

III. PERMANECEM INALTERADOS os resultados e a classificação final constantes da listagem geral (ampla concorrência), realizada em 12/03/2026, bem como a respectiva homologação final do concurso, referente ao Edital nº 01/2025, na forma do Decreto nº 4.571/2026.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que ficará disponível na Internet, nos endereços www.integribrasil.com.br, www.dioe.com.br e www.ribeiraobonito.sp.gov.br, bem como será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP e divulgado em outros periódicos, se necessário.www.integribrasil.com.brwww.dioe.com.brwww.ribeiraobonito.sp.gov.br

Ribeirão Bonito/SP, 5 de novembro de 2026.

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA

Prefeito do Município de Ribeirão Bonito/SP

.....